



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE CAJAMAR

Informativo ACE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

☎ 4447-6477 / 4091 📞 11 4447-6477 📷 /AceCajamar 📘 /AceCajamar 🌐 www.acecajamar.com.br

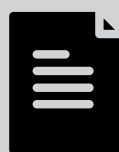
Fique informado
sobre a nova
eleição da
Diretoria da
Associação
Comercial e
Empresarial
de Cajamar.



PARTICIPE E FAÇA VALER OS SEUS DIREITOS!
ELEIÇÕES ACE CAJAMAR 2026 - 2029



EDITAL



REGULAMENTO



CALENDÁRIO



**FAÇA VALER O
SEUS DIREITOS.
A ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL É SUA.
PARTICIPE.**

A Associação Comercial e Empresarial de Cajamar, com sua trajetória de mais de 45 anos de história, lutas e conquistas em defesa do empresariado local, inicia um novo ciclo. Estamos vivenciando um importante momento de renovação e fortalecimento institucional com o processo de eleição da nova diretoria. Esse é um período que reafirma nossos valores de transparência, união e compromisso com os associados. A participação de cada empresário é essencial para que esse processo aconteça de forma democrática, representativa e alinhada aos interesses da nossa classe. Uma entidade forte se constrói com diálogo, engajamento e espírito coletivo. Seguimos firmes nos princípios da união, da consolidação e do fortalecimento da nossa Associação, para que possamos continuar contribuindo ativamente com o desenvolvimento econômico e social de Cajamar. Contamos com você para escrevermos juntos mais um capítulo dessa história de trabalho e dedicação.

REINALDO DOS SANTOS

Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO ACE CAJAMAR (2026/2029)

Reinaldo dos Santos presidente no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social CONVOCA todos os associados desta entidade para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA com o objetivo de realizar a ELEIÇÃO DA DIRETORIA e do CONSELHO DELIBERATIVO para o mandato da gestão 2026 à 2029, dentro dos preceitos estatutários, notadamente inscritos nos artigos 23,24,25,26 e 27 do Estatuto Social nos seguintes termos:

I) PRAZO E DOCUMENTOS PARA REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS:

Os associados candidatos, desde que elegíveis na forma do Estatuto Social da Ace Cajamar, poderão inscrever suas respectivas chapas a partir das 09h00 do dia 20/02/2026 até às 17hs do dia 06/03/2026, mediante protocolo na ACE Cajamar, situado a Rua Oswaldo de Lorenzi, 192 Jordanésia, Cajamar, SP de segunda a sexta-feira, de pedido de registro de chapa endereçado ao presidente, devendo o pedido estar instruído com os documentos descritos no regulamento desta eleição, cujos requisitos e condições previstos no estatuto da entidade serão analisados pelo Sr. Presidente, sendo o resultado das chapas homologadas a participar do pleito, fixados na sede da ACE Cajamar após as 14hs.

II) DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO.

A votação será no dia 26/03/2026, com início às 9h e término às 17hs (horário de Brasília Distrito Federal), na sede da ACE CAJAMAR, rua Oswaldo de Lorenzi, 192 – Jordanésia – Cajamar – SP.

III) DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS.

A Apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação, seguida da proclamação da chapa e eleitos nos termos do estatuto da ACE Cajamar em seu regulamento “DAS ELEIÇÕES”

IV) DA APTIDÃO AO VOTO A ACE CAJAMAR

Disponibilizará em seu mural de editais de eleição na sua sede relação prévia dos associados aptos a votarem. Caso o nome do associado não esteja na referida listagem, poderá regularizar sua situação perante a ACE até o dia que antecede a eleição. Não regularizada a situação até a referida data, o associado estará impedido de votar nas eleições.

V) DISPOSIÇÕES GERAIS

O Regulamento que regerá as eleições convocadas por meio deste estará fixado na sede da entidade a partir da data desta publicação, podendo ser requisitadas cópias pelas chapas concorrentes ao pleito.



Regulamento Eleição

IX - DAS ELEIÇÕES

ART.23. No mês de fevereiro do ano de vencimento do mandato dos cargos de Diretoria e/ou do Conselho, a Diretoria e o Conselho Deliberativo reunir-se-ão conjuntamente, para fixar o dia e a hora da realização das eleições que ocorrerão sempre na segunda quinzena do mês de março, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência e indicando os nomes que comporão a Mesa Eleitoral.

§ 1º. Até 20 (vinte) dias antes da data designada para a eleição, qualquer associado poderá registrar chapa concorrente ao pleito, desde que o faça com a indicação de nomes para todos os cargos a serem preenchidos, com candidatos associados que estejam inscritos no quadro associativo há mais de 36 (trinta e seis) meses e com a assinatura de no mínimo cinquenta (50) associados, além dos candidatos, que possuam condições de voto;

§ 2º. A chapa completa é constituída de 19 (dezenove) membros, sendo 12 (doze) para Diretoria e 7 (sete) para Conselho Deliberativo;

§ 3º. Não será permitido que um mesmo candidato dispute mais de um cargo, ainda que represente dois ou mais associados e nem figure em mais de uma chapa;

§ 4º. Recebidas as chapas concorrentes no protocolo da Secretaria da Associação, a Diretoria homologará aquelas que preencherem as exigências previstas neste Estatuto, numerando-as conforme a ordem de protocolo, afixando no quadro de avisos da Associação a relação das chapas homologadas, com os respectivos números, e que concorrerão às eleições, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias antes do início do pleito;

§ 5º. Após o protocolo da chapa na Secretaria da Associação, não mais será permitido proceder a qualquer alteração ou substituição de nomes ou cargos;

§ 6º. As chapas que não forem homologadas pela Diretoria poderão recorrer da decisão ao Conselho Deliberativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da afixação de que trata o parágrafo 4º supra, mediante petição fundamentada, devendo o conselho reunir-se extraordinariamente para deliberar, em 48

(quarente e oito) horas para manutenção ou reforma da decisão recorrida;

§ 7º. Reformada a decisão da Diretoria pelo Conselho, a chapa será considerada homologada e concorrerá às eleições.

ART.24. A mesa eleitoral de que trata o ART.22 supra será composta por um Presidente, um mesário e um escrutinador, escolhidos entre os associados que não ocupem cargo na Diretoria ou no conselho.

§ 1º. Os integrantes da Mesa Eleitoral, desde que aceito o encargo, não poderão compor as chapas que disputarão o pleito, sob pena de nulidade da chapa;

§ 2º. A mesa Eleitoral disciplinará a eleição e a apuração dos votos, observada os seguintes princípios:

a) A assembleia eleitoral será instalada às 9:00 horas e encerrada às 17:00 horas e será presidida pelo Presidente da mesa;

b) As cédulas conterão apenas os números das chapas concorrentes e o nome do respectivo candidato a presidente da Diretoria;

c) O voto será secreto e individual para cada associado, podendo cada chapa credenciar junto a Mesa Eleitoral dos fiscais para acompanhar o pleito e o escrutínio;

d) O voto mediante procuração será permitido, somente aos associados pessoa jurídica, cujo procurador deverá se identificar através de documento de identificação, observado o disposto na alínea G do artigo 7º deste Estatuto. O mesmo procurador não poderá representar mais de um associado;

e) Os associados quotistas da pessoa jurídica associada, desde que seus nomes constem da ficha de inscrição na Associação e desde que se identifiquem através de documento hábil, poderão votar independentemente de portarem instrumento de procuração;

f) Eventuais impugnações ao pleito somente serão admitidas antes de proclamado o resultado da eleição e devidamente formalizadas por escrito e dirigida ao Presidente da Mesa que, sendo possível e necessário, decidirá imediatamente a respeito e adotará as medidas cabíveis. Decidindo o Presidente da Mesa, pela impugnação a posteriori, poderá fazê-lo depois de encerrado o pleito e apurado os votos, sus-

pendendo-se a proclamação dos eleitos;

g) Das decisões do Presidente da Mesa não caberão recursos;

h) Ao término da eleição iniciará a apuração dos votos pela Mesa Eleitoral, o que será feito em ato público no mesmo local em que realizou a Assembleia;

i) Encerrada a apuração, não havendo impugnação ou, em havendo, tenha sido decidida pelo Presidente da Mesa, este divulgará os resultados da eleição e proclamará os eleitos cuja posse se dará no primeiro dia útil do mês de abril, lavrando-se a respectiva Ata que será assinada pelos integrantes da Mesa;

j) As cédulas e procurações resultantes do pleito permanecerão sob a guarda do Presidente da Mesa Eleitoral e serão incinerados após 5 (cinco) dias da realização do pleito, prazo no qual deverão estar decididas eventuais impugnações formuladas na forma da alínea "f" supra;

ART.25. Serão proclamados eleitos os associados constantes da chapa que obtiver maior número de votos.

§ 1º. Os votos brancos e nulos não beneficiam quaisquer das chapas concorrentes, devendo ser descartados;

§ 2º. Ocorrendo empate, o Presidente da Mesa proclamará eleita a chapa cujo candidato a presidente da Diretoria tiver maior tempo de filiação. Persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

ART.26. A Assembleia destinada à eleição será declarada anulada pelo Presidente da Mesa Eleitoral, se não comparecerem para votar no mínimo 5% (cinco) dos associados inscritos que ostentem condição de voto.

Parágrafo único. Nesta hipótese ficam prorrogados os mandatos da Diretoria e do conselho, por 60 (sessenta) dias, período no qual nova Assembleia deverá ser convocada e realizada.

ART.27. Estando homologada uma única chapa para os cargos postos em disputa, a Mesa Eleitoral poderá deliberar pela eleição por aclamação, com qualquer número de associados presentes, desde que o faça após decorrida 01 (uma) hora da instalação dos trabalhos.



Calendário Eleitoral

Trabalhamos na defesa dos interesses dos nossos associados, buscando, a cada dia, consolidar a Associação como a verdadeira casa do empresário de Cajamar — um espaço que incentiva o empreendedorismo, impulsiona o desenvolvimento do município e valoriza, com respeito, a história da entidade e do comércio local.



✓ Publicação Edital das Eleições	20/02/2026 a 27/02/2026
✓ Inscrição das Chapas	20/02/2026 a 06/03/2026
✓ Publicação dos Associados aptos a Votar na ACE	09/03/2026
✓ Prazo para associados resolver pendências	10/03/2026 a 23/03/2026
✓ Divulgação das chapas homologadas	13/03/2026
✓ Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	17/03/2026
✓ Divulgação relação final dos aptos a votarem	25/03/2026
✓ Prazo final para indicação dos fiscais de eleição	13/03/2026
✓ Eleição	26/03/2026



**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE CAJAMAR**

Rua Oswaldo de Lorenzi, 192 - Jordanésia

☎ 4447-6477 / 4091

💬 11 4447-6477

📷 /AceCajamar

📘 /AceCajamar

🌐 www.acecajamar.com.br